



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 2150/2024
25/04/2024 - 11:27
PL 58/2024

PROJETO DE LEI

Denomina Olav Smith o logradouro do Loteamento Jardim Jatobá, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 04 do Loteamento Jardim Jatobá passa a denominar-se Rua Olav Smith.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2024.

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 2150/2024
25/04/2024 - 11:27
PL 58/2024

JUSTIFICATIVA

OLAV SMITH, Nasceu em 5 de Janeiro de 1922 em São Paulo - Estado São Paulo cursou a escola Olinda Schule, escola Brasileira Alemã em São Paulo hoje Colégio Visconde de Porto Seguro, onde foi atleta, representando-a em inúmeras competições e sagrando-se campeão em muitas categorias como: Arremesso de Disco, Arremesso de Dardo, Handball, Arremesso de Peso, Salto em Altura, Natação Competia também em equipe no Pólo Aquático Engenheiro formado pela Escola de Minas de Ouro Preto, em Engenharia Civil, Metalúrgica e de Minas Foi Superintendente das Minas de Cobre de Camaquã, no Rio Grande do Sul. Imigrou para o Estados Unidos (USA) onde trabalhou na Sears Roerbuk, loja de departamentos, responsável pelos projetos de construção civil. Trabalhou também nos Estados Unidos em Chicago, Peória, na fábrica da Caterpillar, engenheiro responsável pelo setor de empilhadeiras Retornando ao Brasil, trabalhou na Casa Kosmos Artigos para Cavalheiros, empresa de sua família, que existiu por 75 anos, sendo seu Diretor: Fundador do Clube dos Diretores Lojistas de São Paulo, idealizador e fundador do Shopping Center Iguatemi - São Paulo Idealizador e fundador do Serviço de Proteção ao Crédito de São Paulo, que posteriormente se espalhou pelo Brasil todo visando proteger os lojistas em suas vendas.

Frequentava assiduamente a Convenção Estadual do Comercio Lojista, sendo membro dessa entidade, em qualquer lugar do Brasil onde fosse realizada.

Fundador do Grupo Lojicred, que visava conceder crédito no comercio, iniciando-se em São Paulo e estendendo-se pelo Brasil todo, sendo seu presidente por muitos anos.

Esse grupo tinha um conglomerado de empresas (13), que abrangiam setores diversos como: Prestação de serviços, distribuidora de valores, financeira, turismo, imóveis e tantas outras. Paralelamente a sua vida profissional casou-se em primeiras núpcias com a Senhora Maria Helena Passalacqua, com quem teve três filhos: Oliver, Erik e Christian Smith. Viúvo, casa-se em segundas núpcias em 23 de outubro de 1976 com Donária Silvia de Camargo Sannazzaro Smith, com quem teve dois filhos: Sylvia e Carl Olav Smith Sendo sua mulher Indaiatubana, adquire diversas propriedades em Indaiatuba, passando a residir aqui e a trabalhar em São Paulo, participando, porém, da vida social dessa cidade.

Gabinete da Vereadora Silene Silvana Carvalini
E-mail: silenecarvalini@indaiatuba.sp.leg.br
Fone 19 3885-7716 - www.silenecarvalini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 2150/2024
25/04/2024 - 11:27
PL 58/2024

Em Indaiatuba, foi sócio do Rotary Clube de Indaiatuba, onde exerceu diversos cargos de diretoria participando ativamente dos projetos em benefício dessa comunidade.

Colaborador incansável, foi responsável no Rotary pelo intercambio de jovens, sendo Chairman de intercambio, recebendo inúmeros jovens do exterior em sua residência, proporcionando que jovens de Indaiatuba tivessem oportunidade de estudar em outros países. Sócio também do Indaiatuba Clube e frequentador do Clube Nipo-Brasileiro onde seu filho Carl jogava e pertencia ao time de Baseball.

Sempre presente nas comemorações e eventos sociais beneficentes de Indaiatuba como nos jantares e almoço na igreja matriz Nossa Senhora da Candelária e contribuía mensalmente com entidades como: Casa do Menor, Lar dos Vicentinos, Coral da Cidade etc.

Aposentando vem residir definitivamente em Indaiatuba no seu sítio em Helvetia, onde frequentava todos eventos dessa comunidade.

Faleceu em 10 de março de 1996, foi velado em Indaiatuba, cremado em São Paulo e suas cinzas encontram-se depositadas no túmulo da família no Cemitério da Candelária.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2024.

SILENE CARVALINI
Vereadora



PROT-CMI 2150/2024
25/04/2024 - 11:27
PL 58/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 111/2023

Indaiatuba, 19 de dezembro de 2023.

Exmo. Sra Vereadora,

Em resposta ao v. Ofício, nº 058/2023, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **084/2023**, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública de logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXM^a. SRA
SILENE CARVALINI
DD. VEREADORA À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PROT-CMI 2150/2024
25/04/2024 - 11:27
PL 58/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 084/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 058/2023 da **Silene Carvalini** Vereadora à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Olav Smith**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 19 de dezembro de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP



PROT-CMI 2150/2024
25/04/2024 - 11:27
PL 58/2024

Indaiatuba, 04 de dezembro de 2023
Ofício GV nº 058/23

Ilma. Sra.
Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Josielle Martinuzzo Costa
Departamento de Preservação e Memória
Nesta.

A par de respeitosamente cumprimenta-lo, remeto através deste, dados biográficos de **Olav Smith**, para ser aprovado pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 20. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso U do artigo 80. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "suas obras e ações meritorias e relevantes", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibado e idoneidade moral" Certo de contar com a sua atenção desde já agradeço e no aguardo de vossa manifestação, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SILENE CARVALINI

Vereadora



PROT-CMI 2150/2024
25/04/2024 - 11:27
PL 58/2024



OLAV SMITH